

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 05 / Operação 7.8.3 / 2022

CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS

(Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2015 de 22 de setembro e alterada pela Portaria n.º 170/2016, de 16 de junho; Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro; Portaria n.º 338-A/2016, de 28 de dezembro; Portaria n.º 73/2017 de 21 de Fevereiro, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00h do dia 19 de outubro e as 17:00 do dia 30 de novembro de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria supra-identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 7.8.3 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 13.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a conservação e melhoramento dos recursos genéticos animais, de raças autóctones e exóticas;
- b) Assegurar os trabalhos de caracterização genética das raças referidas na alínea anterior;
- c) Promover o progresso das características de interesse em cada raça, através da avaliação genética, como objetivo final dos programas de melhoramento;
- d) Recolher e conservar material genético no banco português de germoplasma animal.

2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia de atividades a apoiar diz respeito às ações decorrentes das atividades diretamente relacionadas com a execução da extensão do Programa de Melhoramento Genético Animal (2015-2020) previamente aprovado pela DGAV, para os anos de 2023 e 2024.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 15.500.000,00€.

5. Número máximo de candidaturas admitidas

Apenas se admite uma candidatura por raça.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,5 PM/PC + 0,5 REG}$$

Em que,

PM/PC – Programas de Melhoramento/Programas de Conservação. Relevância dos Programas atribuída em função do número de ações a realizar:

Classificação	Pontuação	Descritivo
Muito Relevante	20	Programa contém 3 ou mais das ações previstas no Anexo V, da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro.
Relevante	10	Programa contém 2 das ações previstas no Anexo V, da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro.
Pouco Relevante	0	Programa contém apenas 1 das ações previstas no Anexo V, da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro.

REG – Risco de Erosão Genética. A pontuação é atribuída de acordo com a tabela seguinte:

Raças	Classificação	Pontuação
Autóctone de grau A	Risco de erosão muito elevado	20
Autóctone de grau B	Risco de erosão elevado	15
Autóctone de grau C	Risco de erosão moderado	10
Exótica	Risco de erosão reduzido	0

Critério de desempate: Ordem crescente do número de fêmeas inscritas no Livro de Adultos à data da submissão das candidaturas e de acordo com a informação validada pela DGAV.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, são decididas desfavoravelmente.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos anualmente, sob a forma de subvenção não reembolsável, em função do tipo de operação e da raça abrangida.

Assumem a modalidade de custos simplificados, baseados numa taxa de apoio nos termos do Anexo V da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro.

9. Ações elegíveis e não elegíveis

As ações elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo III da Portaria citada, as quais correspondem às executadas no âmbito da extensão dos Programas de Conservação ou de Melhoramento Genético Animal, aprovados pela DGAV, para o período de 01-01-2023 ao dia 31-12-2024.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma [PDR2020 em contacto consigo](#)".

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 19 de outubro de 2022

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas